

Ministério da Saúde

**FIOCRUZ**  
**Fundação Oswaldo Cruz**

Número		286/2004-PR	
Folha	01	De	09
Entrada em vigor			

## Portaria da Presidência

O Presidente da Fundação Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições,

### RESOLVE:

#### 1.0 - Objetivo Geral

Promover a cooperação para a qualificação de candidatos estrangeiros de nível superior nas áreas de conhecimento para as quais existam programas de pós-graduação na Fiocruz.

#### 2.0 - Países Participantes

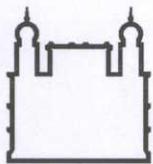
Todos os países em desenvolvimento que têm acordos específicos com o Brasil. Os brasileiros naturalizados receberão tratamento idêntico aos brasileiros natos.

#### 3.0 - Diretrizes para Seleção a Admissão dos Candidatos

##### 3.1 Stricto Sensu

Os candidatos estrangeiros deverão encaminhar sua documentação à Divisão de Temas Educacionais do Ministério das Relações Exteriores do Brasil (DCE/MRE), através da representação diplomática brasileira em seus países de origem, respeitados os critérios de seleção definidos pela Coordenação de Pós-Graduação de cada programa. A referida documentação será então enviada à Coordenação de Pós-Graduação de cada programa e avaliada posteriormente pela Comissão de Seleção de cada curso. Além disso, serão exigidos do candidato: (a) *curriculum vitae*, incluindo comprovante do conhecimento de língua inglesa; (b) histórico escolar da graduação; (c) plano de estudos\*; (d) certificado do CELPE-Bras; (e) comprovante de bolsa hospedagem-alimentação pelo período de realização do curso (no caso de estrangeiro residente em seu país de origem) ou carta assumindo meio de subsistência durante sua estada no Brasil (estrangeiro residente no Brasil); f) carta de recomendação\*; g) termo de compromisso\* (\* modelos em anexo).

Cancela	Altera	Distribuição	Data
		Geral	27.09.04



Ministério da Saúde

**FIOCRUZ**  
**Fundação Oswaldo Cruz**

Número

286/2004-PR

Folha

02

De

09

Entrada em vigor

## Portaria da Presidência

Os candidatos estrangeiros estão isentos do pagamento da taxa de inscrição. Aos candidatos estrangeiros é facultado o direito de efetuar a matrícula no primeiro dia de aula.

Caso o candidato seja aprovado:

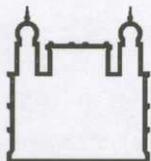
- 1) A Coordenação de Pós-Graduação de cada programa emitirá a carta de aceitação do programa;
- 2) A Secretaria Acadêmica deverá enviar o documento à Assessoria de Cooperação Internacional confirmando a aceitação do candidato no curso e também uma declaração devidamente assinada pela Coordenação de Pós-graduação garantindo a vaga do candidato. Esta última deverá ser enviada ao candidato para fins de solicitação de bolsa de estudos junto ao Programa PEC-PG/CAPES ou outras agências de fomento.

### 3.2 Lato Sensu

Os candidatos estrangeiros deverão encaminhar sua documentação à Divisão de Temas Educacionais do Ministério das Relações Exteriores do Brasil (DCE/MRE), através da representação diplomática brasileira em seus países de origem, respeitados os critérios de seleção definidos pela coordenação de cada curso. A referida documentação será enviada posteriormente às Secretarias Acadêmicas das Unidades, que submeterão os documentos à apreciação do Coordenador de cada Curso. A Secretaria Acadêmica será responsável por comunicar o resultado final da avaliação da documentação do candidato à Assessoria de Cooperação Internacional. Além disso, os candidatos também deverão apresentar: (a) *curriculum vitae*; (b) documentos específicos exigidos por cada curso; (c) comprovante de bolsa hospedagem-alimentação pelo período de realização do curso (no caso de estrangeiro residente em seu país de origem) ou carta assumindo meio de subsistência durante sua estada no Brasil (estrangeiro residente no Brasil). Os candidatos estrangeiros estão isentos do pagamento da taxa de inscrição. Aos candidatos estrangeiros é facultado o direito de efetuar a matrícula no primeiro dia de aula.

✱

Cancela	Altera	Distribuição	Data
		Geral	27.09.04



Ministério da Saúde

**FIOCRUZ**  
**Fundação Oswaldo Cruz**

Número

286/2004-PR

Folha

03

De

09

Entrada em vigor

## Portaria da Presidência

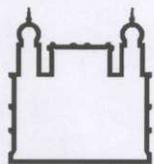
### 3.2.1 Cursos a Distância

Os candidatos estrangeiros deverão encaminhar sua documentação à Divisão de Temas Educacionais do Ministério das Relações Exteriores do Brasil (DCE/MRE), através da representação diplomática brasileira em seus países de origem, respeitados os critérios de seleção definidos pela coordenação de cada curso. A referida documentação será enviada posteriormente às Secretarias Acadêmicas das Unidades, que submeterão os documentos do candidato à apreciação do Coordenador de cada Curso. A Secretaria Acadêmica será responsável por comunicar o resultado final da avaliação da documentação do candidato junto à Assessoria Internacional. Além disso, os candidatos também deverão apresentar: (a) *ficha de inscrição preenchida*; (b) *documentos específicos exigidos por cada curso*; (c) *seguro saúde e comprovante de bolsa hospedagem-alimentação pelo período de realização de momentos presenciais se houver (no caso de estrangeiro residente em seu país de origem) ou carta assumindo meio de subsistência durante sua estada no Brasil) estrangeiro residente no Brasil.*

Os candidatos estrangeiros aprovados deverão efetuar pagamento no valor relativo ao total do curso (consultar valor em <http://www.ead.fiocruz.br>), em taxa única, através de ordem de pagamento com despesas externas por conta do mesmo. Em uma agência bancária, deverá ser realizada uma ordem de pagamento no valor do curso convertido para o câmbio do dia na moeda do país de origem do candidato. Deve ser indicado na ordem bancária o seguinte favorecido: FIOTEC - Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde; Banco do Brasil, Agência: 2234-9 (Agência Governo - Rio de Janeiro); Conta Corrente: 93574-3 e Swift Code: BRASBRRJRJO. O candidato deverá enviar cópia comprobatória da ordem de pagamento por correio para o EAD/ENSP/FIOCRUZ: Av Brasil, 4.036, sala 908, Manguinhos, CEP 21040-361, Rio de Janeiro, RJ, Brasil.

+

Cancela	Altera	Distribuição	Data
		Geral	27.09.04



Ministério da Saúde

**FIOCRUZ**  
**Fundação Oswaldo Cruz**

Número		286/2004-PR	
Folha	04	De	09
Entrada em vigor			

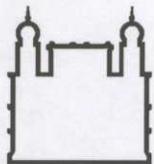
## Portaria da Presidência

### 3.3 Compete ao bolsista estrangeiro, em qualquer modalidade:

- Manter entendimentos prévios com a Assessoria de Cooperação Internacional -ACI, por e-mail ([aci@fiocruz.br](mailto:aci@fiocruz.br)) ou telefone (21-3885.1726/2270.7444), com vistas a buscar informações quanto a sua possível candidatura;
- Manter-se informado das normas para candidatura, que poderão ser obtidas nos *sites* da FIOCRUZ ([www.ensp.fiocruz.br](http://www.ensp.fiocruz.br));
- Sempre que julgar necessário, contatar diretamente a Assessoria de Cooperação Internacional - ACI;
- Procurar a Assessoria de Cooperação Internacional - ACI na chegada o Brasil, após a matrícula, com vistas a obter as informações dos trâmites necessários junto à Polícia Federal.
- Apresentar comprovante de seguro saúde válido para o período do curso;
- Respeitar os limites de práticas regulamentados pelos respectivos Conselhos Profissionais;
- Sempre que julgar necessário, contatar diretamente a ACI;

+

Cancela	Altera	Distribuição	Data
		Geral	27.09.04



Ministério da Saúde

**FIOCRUZ**  
**Fundação Oswaldo Cruz**

Número		286/2004-PR	
Folha	05	De	09
Entrada em vigor			

## Portaria da Presidência

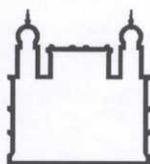
### 4. Atribuições da ACI - Assessoria de Cooperação Internacional

- Divulgar, em nível internacional, todos os cursos oferecidos pela FIOCRUZ, através da DCE/MRE, para todas as Representações Diplomáticas brasileiras no exterior;
- Receber as candidaturas, conforme normas estabelecidas;
- Somente serão aceitos candidatos indicados por instituições públicas;
- Somente serão recebidos os documentos enviados a FIOCRUZ para análise, através da DCE/MRE;
- Encaminhar a documentação do candidato para análise;
- Confirmar, junto à Embaixada, que o diploma apresentado pelo candidato é de nível superior;
- Divulgar o resultado da análise da documentação ao candidato, através da DCE/MRE;
- Informar ao interessado, pelos caminhos acima determinados, o resultado da candidatura;
- Providenciar, junto à representação consular brasileira, o pedido de visto de entrada do candidato;
- Dar assistência ao candidato, nos assuntos de sua competência;
- Informar ao candidato, no caso de aceitação, dos procedimentos para a efetivação da matrícula.

ANEXOS – padronizados , compatibilizando SIGA e PEC-PG/Capes.

Plano de Estudos
Carta de recomendação
Termo de compromisso

Cancela	Altera	Distribuição	Data
		Geral	27.09.04



Ministério da Saúde

**FIOCRUZ**  
**Fundação Oswaldo Cruz**

Número		286/2004-PR	
Folha	06	De	09
Entrada em vigor			

## Portaria da Presidência

### Plano de Estudos para candidatos estrangeiros aos Programas de Pós-Graduação (Mestrado e Doutorado)\*

#### 1. Sobre o programa a ser realizado

##### a) Tópicos de interesse que pretende abordar em seus estudos:

---

---

---

##### b) Assunto previsto para dissertação ou tese:

---

---

---

#### 2. Relevância dos estudos para desenvolvimento da área específica:

---

---

---

#### 3. Atividades em que pretende aplicar o conhecimento adquirido:

Informações Complementares:

Nome do candidato:

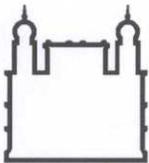
Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Utilize folhas adicionais, caso necessário.

Cancela	Altera	Distribuição	Data
		Geral	27.09.04



Ministério da Saúde

**FIOCRUZ**  
**Fundação Oswaldo Cruz**

Número

286/2004-PR

Folha

07

De

09

Entrada em vigor

## Portaria da Presidência

### CARTA DE RECOMENDAÇÃO PARA CANDIDATOS

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Qualidades acadêmicas do candidato:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Justificativas para a realização do mestrado ou doutorado no Brasil:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Justificativas para a escolha da IES de destino do candidato e, em particular, do departamento no qual desenvolverá os estudos:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Na sua avaliação, quanto à aptidão para realizar estudos avançados e pesquisas, o candidato situa-se entre:

( ) os 5% mais aptos ( ) os 10% mais aptos ( ) os 20% mais aptos ( ) os 50% mais aptos

Nome de quem recomenda: \_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_

Titularidade: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura de quem recomenda: \_\_\_\_\_

Cancela

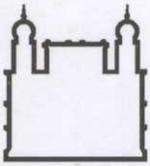
Altera

Distribuição

Geral

Data

27.09.04



Ministério da Saúde

FIOCRUZ  
Fundação Oswaldo Cruz

Número		286/2004-PR	
Folha	08	De	09
Entrada em vigor			

## Portaria da Presidência

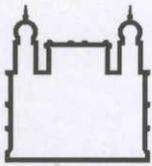
### TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA ESTRANGEIRO NO BRASIL

Pelo presente Termo de Compromisso, eu, \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, assumo, em caráter irrevogável, os compromissos e obrigações que se seguem:

1. Seguir o curso e obedecer às regras da instituição;
2. Dedicar-me integral e exclusivamente ao curso, não exercendo qualquer atividade não relacionada com o programa estabelecido;
3. Não acumular bolsas, auxílio ou qualquer complementação de agências nacionais ou estrangeira ou ainda salário no Brasil. No caso de qualquer outro acúmulo, tenho ciência de que a bolsa será cancelada e serei notificado(a) a devolver todas as parcelas recebidas a partir do referido acúmulo, acrescidas de multa de 10% sobre o total do débito;
4. Não interromper o curso, antes de uma justificativa e de obter a prévia autorização da Coordenação do Programa e órgão financiador por escrito, após análise do pleito, sob pena de devolução de todas as parcelas recebidas, acrescidas de multa de 10% sobre o total do débito;
6. Solicitar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, autorização para qualquer viagem relacionada ou não ao Plano de Estudos;

f

Cancela	Altera	Distribuição	Data
		Geral	27.09.04



Ministério da Saúde

**FIOCRUZ**  
**Fundação Oswaldo Cruz**

Número

286/2004-PR

Folha

09

De

09

Entrada em vigor

## Portaria da Presidência

7. Apresentar relatórios referentes às atividades desenvolvidas ao final de cada semestre escolar acompanhado do relatório do Orientador conforme modelo padrão das agências;
8. Retornar ao país de origem tão logo termine o curso no Brasil, solicitando passagem de retorno com antecedência de 30 dias da data da viagem.

Ao confirmar o presente Termo, declaro ciência de que a matrícula no curso poderá ser cancelada, pela infração a quaisquer condições aqui estipuladas.

\_\_\_\_\_

Data

\_\_\_\_\_

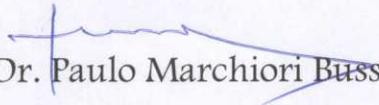
Assinatura do bolsista

\_\_\_\_\_

Assinatura do Orientador

### 5 - VIGÊNCIA

A presente Portaria tem vigência a partir da data da publicação.

  
Dr. Paulo Marchiori Buss

Cancela

Altera

Distribuição

Data

Geral

27.09.04